

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Geisel

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente

Geisel, em Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento dos cursos de

ensino fundamental e médio, até 31.05.2012.

**RELATOR:** Edgar Linhares Lima

**SPU Nº** 11813699-2 **PARECER Nº** 0216/2012 **APROVADO EM:** 25.01.2012

#### I - RELATÓRIO

Nágela Kellen de Carvalho Monte, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Geisel, instituição sediada na Rua José Marrocos, s/n, Santa Tereza, CEP: 63.050-240, de Juazeiro do Norte, Censo 23165430, mediante o processo nº 11813699-2, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

# II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

## **III - VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0343/2012, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Geisel, em Juazeiro do Norte, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.05.2012.

#### IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2012.

### SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

#### **EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE

Digitadora: Lucy Revisor: RL